



OFÍCIO CIRCULAR Nº 131/GAPRE/SEPLAG/2013

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2013.

Aos Dirigentes dos Sindicatos representativos dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

Atendendo solicitação verbal dos Presidentes do SINDOJUS, SINJUS e SERJUSMIG, por ocasião de reunião realizada no dia 21/02/2013, com participação dos Excelentíssimos Juízes Auxiliares da Presidência, Drs. Renato César Jardim e Nicolau Lupianhes Neto, e ainda do Secretário Executivo de Planejamento e Qualidade na Gestão Institucional, Renato Cardoso Soares, e do Diretor Executivo de Finanças e Execução Orçamentária, Hilton Secundino Alves, ratifico as informações prestadas pelos referidos representantes a V.Sas., vazadas nos seguintes termos:

1 – Conforme acordado em reuniões anteriores, as equipes técnicas deste Tribunal ficaram encarregadas de fazer um pormenorizado estudo sobre a evolução das despesas com a folha de pagamento no corrente exercício. Os cálculos atualizados nesta data (com a majoração de alíquota de contribuição patronal, prevista na Lei Complementar nº 123/2012), revelaram que o impacto do reajuste escalonado é da ordem de R\$ 13,5 milhões mensais, representando um desembolso anual estimado em R\$ 180,7 milhões (superior, portanto, ao que fora informado às entidades sindicais, na reunião supracitada).

– Caso fosse aplicado a partir de julho próximo, haveria um dispêndio para o corrente exercício de 2013, em torno de R\$ 99,5 milhões.

1.1 – Há de se considerar, ainda, que:

- a) O limite de comprometimento da folha deste Tribunal, no exercício de 2012, segundo os critérios estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, atingiu o percentual 5,23%, restando apenas 0,38% de margem para se atingir o limite prudencial da LRF, fixado em 5,6145%;
- b) No exercício de 2011, essa diferença foi de 0,70%, evidenciando que existia, então, margem mais segura com relação ao limite prudencial para as despesas de pessoal;
- c) A redução dessa margem, ao final do exercício de 2012, indica que está havendo uma tendência de crescimento vegetativo da folha, com potencial risco de se atingir o nível máximo de comprometimento permitido na Lei Complementar Federal 101/2000, em curto prazo, fato que desperta grande preocupação, recomendando severo e permanente controle sobre os gastos com a folha, de modo a se evitar o contingenciamento das despesas de pessoal (em prejuízo dos próprios servidores) ou mesmo a penalização futura dos gestores deste Tribunal;
- d) Igualmente, a título de exemplo e comparação, no mesmo período de 2012, a diferença entre esses mesmos dois limites do Poder Executivo foi de 5,78% (15,21 vezes maior do que a variação ocorrida no comprometimento das despesas de pessoal deste Tribunal de Justiça);



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

- e) A estimativa da receita corrente líquida do Estado de Minas Gerais é de competência do Poder Executivo, dependendo da efetiva arrecadação tributária (art. 155 e seguintes da Constituição Federal), sendo impossível a este Tribunal de Justiça qualquer iniciativa que resulte crescimento de receita do Tesouro Estadual;
- f) Igualmente, a partição de recursos ordinários livres segue os mandamentos do § 2º do artigo 155 da Constituição Estadual, combinado com o Inciso I do art. 20 da Lei nº 20.373/2012- LDO e, ainda, obedecidos os arts. 153 a 164 da C.E, ou seja, a divisão dos recursos do Tesouro Estadual entre os diversos Poderes estaduais também sujeita-se à iniciativa do Poder Executivo, fugindo ao âmbito de atuação administrativa do Poder Judiciário;
- 2 - Em face do arrazoado acima, apesar de reconhecer que seria uma medida justa, não restou a esta Presidência alternativa outra senão a de determinar à DEARHU, à SEPLAG e à DIRFIN fazerem o acompanhamento sistemático da execução da folha, durante pelo menos 3 (três) trimestres, visando embasar estudo de viabilidade legal, orçamentária e financeira, antes do encaminhamento às Comissões de Orçamento e Salarial de anteprojeto de lei dispendo sobre o aumento escalonado no corrente exercício.
- 3 - No tocante à revisão geral de salários (data-base), em complementação ao esforço no sentido de valorização dos servidores, mesmo convivendo em ambiente desfavorável decorrente da escassez de recursos orçamentários, estou encaminhando à Comissão Salarial proposta no sentido de aplicação do percentual de 5%, a partir do mês de maio, em que pese ter sido incluído no Orçamento Fiscal a previsão de 4,5%.
- 4 - Comunico, ainda, que visando atender à reivindicação dos servidores, reiterada e justa, determinei aos Órgãos técnicos desta Casa a adoção de providências de composição orçamentária no intento de que, a partir do mês de julho, seja pago o mesmo valor do vale-lanche instituído em favor dos magistrados (R\$ 710,00), significando isto a majoração da ordem de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) do citado benefício. Acrescento, por oportuno, que estamos envidando todos os esforços para que essa diferença seja retroativa ao mês de janeiro do corrente exercício, depois de efetuados os acertos contábeis e orçamentários necessários, que dependem de autorização legislativa.
- 5 - Com relação às indagações do SINJUS, reiteradas na mesma reunião, informo o que segue:
- 1ª Pergunta: *Há previsão de pagamento de passivos de promoção vertical e URV?*
Resposta: O pagamento dos passivos continuará sendo feito em parcelas, seguindo programação compatível com os recursos orçamentários. No caso das promoções verticais, será seguida a cronologia dos créditos mais antigos. O pagamento das URV's continuará a ser feito em duas parcelas por mês.
- 2ª Pergunta: *Quando serão posicionados os servidores classificados na promoção vertical 2010?*
Resposta: O posicionamento já foi autorizado por esta Presidência. Deverá ser incluído na folha de março (paga em abril).
- 3ª Pergunta: *Quando será divulgado o apontamento de vagas para a promoção vertical 2011?*
Resposta: O quadro de vagas já está sendo montado, para divulgação em breve. Espera-se que a providência ainda na 1ª quinzena de março próximo.



– 4ª Pergunta: Quando o TJ irá responder a diligência da ALMG sobre o PL 3506, que trata do prêmio por produtividade?

Resposta: Essa diligência já foi respondida no início do mês de janeiro, por meio do Ofício nº 928/GAPRE/SEPLAG/2012, protocolizado na ALMG em 9/1/2013.

6 – Quanto ao uso de recursos diretamente arrecadados pelo Tribunal para gastos com pessoal, além de restrições de ordem legal, esclareço que a simples existência de recursos em caixa não é suficiente para se afirmar que estão livres para sua aplicação, pois, dentro das disponibilidades financeiras, encontram-se recursos de diversas origens, como por exemplo:

– As consignações;

- Recursos vinculados por lei ou instrumento formal a finalidade específica;

- A reserva para permitir o pagamento tempestivo da folha de salários, no primeiro dia do mês;

– Os investimentos plurianuais contratados e em curso (obras e instalações), que não possuem outras fontes de financiamento alocadas ao orçamento, senão as sobras financeiras do exercício anterior, no qual foram programados. A propósito destes, cumpre-me registrar que a aquisição de imóveis, reforma e adaptação de prédios assim como a modernização de instalações visam à humanização dos ambientes para melhor recepcionar o cidadão e agilizar o atendimento, resultando também melhoria das condições de trabalho, diuturnamente reivindicadas pelos Sindicatos.

Por fim, esclareço que os dados relativos às projeções de despesas e de execução orçamentária serão oportunamente divulgados, após o seu exame pela Comissão de Planejamento, Orçamento e Finanças e Comissão Salarial, constituídas pelo Regimento Interno deste Tribunal.

Atenciosamente,

Joaquim Herculano Rodrigues
Presidente

